



**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPRIMENTOS**

**CONTRATO DE PATROCÍNIO - Nº 006/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 006/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) E A 41.073.621. MARIA REGINA SOARS AZEVEDO DE ANDRADE.**

**A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, Sociedade de Economia Mista do Estado do Rio Grande do Norte, com Sede Social na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), representada por seus Diretores infra-assinados, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **PATROCINADORA**, e, de outro lado a **41.073.621. MARIA REGINA SOARS AZEVEDO DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.073.621/0001-82, situada na Rua Apodi, 492 - Tirol cep: 59-020-130, neste ato representada por seu Responsável Legal infra-assinado, aqui denominada **BENEFICIÁRIA**, firmam como justo e acordado, com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS, na Lei Federal nº13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, e Instrução Normativa SECOM-PR Nº 01, de 8 de maio de 2009, este **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, com as cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. Concessão de **PATROCÍNIO** pela POTIGÁS para o projeto **ESCREVENDO E LENDO AS MULHERES - OFICINA DE POESIA** a ser realizada na data 01/02/2024 à 30 de Abril de 2024, em Natal/RN, promovido pela empresa **BENEFICIÁRIA**.

1.2. As diretrizes para a **PATROCINADORA** e para a **BENEFICIÁRIA** são as estabelecidas no presente **CONTRATO** de **PATROCÍNIO**.

**2. DAS CONTRAPARTIDAS**

2.1. A **PATROCINADORA** terá, como contrapartida do seu investimento:

- Todas as contrapartidas de imagens previstas e explicitadas no edital **NATURAL COMO FAZER O BEM** em todas as etapas do projeto, da divulgação da oficina até a impressão do zine;
- Entrega de 30 ( dos 150) exemplares do zine resultante da oficina diretamente a Potigás, para distribuição como a empresa preferir. Os demais serão divididos entre as participantes e a proponente;
- A oficina terá inscrição gratuita; O zine terá distribuição gratuita.

**3. DO VALOR DO PATROCÍNIO**

3.1 O valor do **PATROCÍNIO** é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser depositado na conta corrente bancária indicada pela **BENEFICIÁRIA**, em parcela única, 20 (vinte) dias corridos após a conclusão do projeto e recebimento dos respectivos documentos de comprovação de prestação de contas e documentos fiscais e de apresentação dos documentos descritos no item 4.2.5 do Edital. Caso a data de pagamento recaia sobre os dias 10, 20 ou 25 de determinado mês, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

3.2 Caso sejam constatadas irregularidades na prestação de contas ou na apresentação dos documentos do item anterior, o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação, pela contratada, dos documentos devidamente corrigidos.

#### 4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste **CONTRATO**, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no Plano Orçamentário da POTIGÁS, relativo ao(s) exercício(s) de 2024, na conta: “**PO 2024 - DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS – Item 2.2.10.3**”

#### 5. **DA COTA ÚNICA**

5.1. Este **PATROCÍNIO** independe de outras cotas, não existindo ônus adicionais para a **PATROCINADORA**.

#### 6. **DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do presente **CONTRATO** é de **04\_(Quatro) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação da **CONTRATANTE**.

#### 7. **DA RESCISÃO**

7.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido na hipótese de superveniência de norma legal, determinação de autoridade pública ou no caso de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que torne impraticáveis as operações ora ajustadas, devendo a **BENEFICIÁRIA** restituir, imediatamente e independente de aviso, à **PATROCINADORA** o valor pago.

#### 8. **DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA**

8.1. Apresentar, mensalmente, durante a vigência do presente **CONTRATO**, os documentos que comprovam a habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. Garantir que as contrapartidas estabelecidas na cláusula segunda do presente **CONTRATO** sejam fielmente cumpridas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Apresentar **mensalmente**, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, relatório que comprove os benefícios e contrapartidas concedidos à **PATROCINADORA**, em decorrência do investimento realizado por esta última, anexando os comprovantes e registros publicitários pertinentes.

8.4. Divulgar, em destaque, o nome da **PATROCINADORA** em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, no local onde está sendo realizado, e nos eventos e ações dele decorrentes.

8.5. As logomarcas da **PATROCINADORA** deverão estar de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos no momento da assinatura deste **CONTRATO**, sendo vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8.6. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir as obrigações ajustadas neste **CONTRATO**, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte, bem como este **CONTRATO** não poderá servir de garantia bancária ou aval fiduciário.

8.7. A **BENEFICIÁRIA** fica obrigada a devolver à **PATROCINADORA** os valores eventualmente pagos, caso não seja realizado o Projeto por ela mesma apresentado quando da solicitação do **PATROCÍNIO** ou se o mesmo for cancelado por quaisquer motivos.

8.8. A **BENEFICIÁRIA** fica obrigada a apresentar, juntamente com o envio da nota fiscal correspondente ao patrocínio objeto do presente **CONTRATO**, a prestação de contas da aplicação dos

recursos fornecidos pela **PATROCINADORA**.

## 9. **DAS PENALIDADES**

9.1. Fica estipulado, de comum acordo entre as partes, que será devida multa correspondente a até 10% do valor do presente **CONTRATO**, para a parte que infringir cláusulas contratuais.

9.2. No caso da **BENEFICIÁRIA** ser considerada inadimplente, a **PATROCINADORA** poderá, ainda, proceder a inscrição desta no cadastro de inadimplentes do SIAFI e no cadastro informativo de créditos não quitados (CADIN), quando a **BENEFICIÁRIA** não apresentar a prestação de contas final ou parcial dos recursos recebidos nos prazos regulamentares.

9.3. Pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** a **PATROCINADORA** poderá ainda aplicar a sanção à **BENEFICIÁRIA** de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo ser concedido a esta última o direito à ampla defesa.

## 10. **DO FORO**

10.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, para quaisquer questões decorrentes deste **CONTRATO**.

Assim, por estarem de comum acordo, a **PATROCINADORA** e a **BENEFICIÁRIA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Assinado eletronicamente por:

**PELA CONTRATANTE:**

**Marina Melo Alves**

Presidente

**Alyne Valentim Muniz**

Diretora Administrativa Financeira

PELA CONTRATADA:

**Maria Regina Soares Azêvedo de Andrade**

CPF : 081.045.824-10

**TESTEMUNHAS:**

**Ricardo Wagner Guilhermino Pereira**

CPF: 595.822.274-00

**Laíssa da Costa Ferreira**

CPF: 048.845.274-02



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira, Gerente Administrativo e de Suprimentos**, em 19/01/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Alyne Valentim Muniz, Diretora Administrativa e Financeira**, em 22/01/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marina Melo Alves, Diretora-Presidente**, em 22/01/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Laíssa da Costa Ferreira, Gerente de Comunicação e Marketing**, em 26/01/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MARIA REGINA SOARES AZEVEDO DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 30/01/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24411590** e o código CRC **7F1F0797**.

---